

DATA DE INSCRIÇÃO: 20/01/2022.

LOCAL: As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail da unidade escolar em que o candidato tenha interesse em apresentar a Proposta, contendo nome completo, e-mail, telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício. Da(s) Unidade(s) Escolar(es) acima relacionada(s), endereço e telefone no site da Diretoria: <https://defranca.educacao.sp.gov.br/> no menu "Escolas".

II-DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:

1 - Ter os requisitos constantes no artigo 7º da Resolução Seduc 03/2021:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função--atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - PCNP.

§ 3º - Os critérios para designação do Professor Coordenador, a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.

§ 4º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC ou como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

O docente indicado para o exercício da função de Professor Coordenador terá como atribuições o contido no Art. 5º da Resolução Seduc 03/2021:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiariam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1 - a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2 - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

1. RG;

2. CPF;

3. Declaração de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.

4. Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

5. Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:

a) tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

b) Situação Funcional - Titular (especificar se Readaptado) ou OFA - § 2.º do art. 2.º da LC 1.010/2007 – Cat. F - especificar se Readaptado),

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;

2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;

3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver; e

4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI - DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Os candidatos serão submetidos à Entrevista, presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, constituída pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, em 21/01/2022, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 9º da Resolução Seduc 03/2021.

2. Incumbe ao Professor Coordenador estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 03/2021.

3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.

Franca, 13 de janeiro de 2022.

Renata Gilberto

RG.18.198.933

Dirigente Regional de Ensino

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13/01/2022

Convocando, nos termos da Resolução SE – 63, de 11/12/2017, um servidor das Escolas Estaduais, responsável pelos procedimentos relativos à Prestação de contas de verbais destinadas às APM(s), para Orientação Técnica, sendo:

Dia: 18/01/2022

GRUPO 1:

Das 09h00 às 16h00

Escolas dos Municípios de APARECIDA – ARAPEÍ – AREIAS – BANANAL – CRUZEIRO – LAVRINHAS – QUELUZ – SÃO JOSÉ DO BARRERIO – SILVEIRAS.

Dia: 19/01/2022

GRUPO 2:

Das 09h00 às 16h00

Escolas dos Municípios de CUNHA – GUARATINGUETÁ – POTIM – ROSEIRA.

Dia: 20/01/2022

GRUPO 3:

Das 09h00 às 16h00

Escolas dos Municípios de CACHOEIRA PAULISTA – CANAS – LORENA – PIQUETE. Local: DER Guaratinguetá, localizada à Rua Tamandaré, 145 - Centro – Guaratinguetá.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE GUARATINGUETÁ
Retificação do D.O. de 13-01-2022 e 12-01-2022 – no Edital da EE Dr. Mário da Silva Pinto, em Cruzeiro, onde se lê: Resolução SE 3 de 30-12-2014, alterada pela Resolução Seduc 3, de 11-1-21, leia-se: Resolução SEDUC 3, de 11-01-21, alterada pela Resolução SEDUC 10, de 18-01-2021.

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO GUARATINGUETÁ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13-1-2022

Declarando, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento nos itens 4.1 e 4.3 da Indicação CEE 08/1986, nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e demais normas vigentes, regularizada a vida escolar de RICARDO OLIVEIRA CORRÊA, RG 55.152.305-0/SP, referente aos estudos de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPETININGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 02, de 13 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA).

O Dirigente Regional de Ensino, de acordo com o Decreto Estadual 57.141, de 18-7-2011, e cumprindo o que determina a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, Decreto 61.981/2016 e Decreto 62.294/2016, resolve:

Artigo 1º - Designar os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) para monitorar e avaliar as parcerias celebradas por meio dos Termos de Colaboração, objeto dos Processos:

SEDOC-PRC-2021/48767- APAE de Angatuba

SEDOC-PRC-2021/49021 - APAE de Guareí

SEDOC-PRC-2021/49022 – APAE Itapetininga

SEDOC-PRC-2021/49023 - APAE Paranapanema

SEDOC-PRC-2021/49024- APAE São Miguel Arcanjo

SEDOC-PRC-2021/49025 - APAE de Taubaté

Artigo 2º - A CMA contará com a seguinte composição: Supervisão de Ensino

a) Deise de Sales Rustichelli, RG 19.307.136-8

CPF 081.792.078/11- Supervisor de Ensino Núcleo de Finanças da Diretoria de Ensino

b) Eliane Araujo Leite RG 22.656.497-6 –

CPF 22.656.497-6 - Diretor Técnico II

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEVA

Despacho do Dirigente Regional de Ensino de 13-1-2022

Processo SEDUC-PRC-2021/60349

Interessado: EE PROF. JOÃO BAPTISTA DO AMARAL VASCONCELLOS - CAPOÁ BONITO

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo SEDUC-PRC-2021/58006
Interessado: EE SIMPLICIANO CAMPOLIM DE ALMEIDA - NOVA CAMPINA.

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo SEDUC-PRC-2022/00437
Interessado: EE JEMINIANO DAVID MUZEL - ITAPEVA.

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo SEDUC-PRC-2021/61490
Interessado: EE OSCAR KURTZ CAMARGO - RIBEIRÃO GRANDE.

Assunto: Doação de bens móveis em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012. Autorizo para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes

à Associação de Pais e Mestres – APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Extrato do Termo de Colaboração
Processo: SEDUC-PRC-2021/53446
Parecer da Consultoria Jurídica: CJ/SE 36/2021
Autorização do Governador: Decreto 62.294, de 6-12-2016
Colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação (Diretoria de Ensino – Região de Itapeva) e APAE de Buri.

Objeto: Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Período: 2022
Valor total: R\$ 145.614,56 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)

Fonte: a definir no momento em que a reserva orçamentária for comprovada nos autos
UO: 08001
UGO: 080010
UGE: 080310

Programa de trabalho: 12.367.0800.5156.0000 – Atendimento especializado de alunos e públicos específicos
Natureza de despesa: 33.50.43
Data da assinatura: 30-12-2021

Processo: SEDUC-PRC-2021/53445
Parecer da Consultoria Jurídica: CJ/SE 36/2021
Autorização do Governador: Decreto 62.294, de 6-12-2016
Colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação (Diretoria de Ensino – Região de Itapeva) e APAE de Capão Bonito.

Objeto: Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Período: 2022
Valor total: R\$ 455.839,94 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Fonte: a definir no momento em que a reserva orçamentária for comprovada nos autos
UO: 08001
UGO: 080010
UGE: 080310

Programa de trabalho: 12.367.0800.5156.0000 – Atendimento especializado de alunos e públicos específicos
Natureza de despesa: 33.50.43
Data da assinatura: 30-12-2021

Processo: SEDUC-PRC-2021/53444
Parecer da Consultoria Jurídica: CJ/SE 36/2021
Autorização do Governador: Decreto 62.294, de 6-12-2016
Colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação (Diretoria de Ensino – Região de Itapeva) e APAE de Itapeva.

Objeto: Atendimento aos educandos com graves deficiências não beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Período: 2022
Valor total: R\$ 573.919,04 (Quinhentos e setenta e três mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos)

Fonte: a definir no momento em que a reserva orçamentária for comprovada nos autos
UO: 08001
UGO: 080010
UGE: 080310

Programa de trabalho: 12.367.0800.5156.0000 – Atendimento especializado de alunos e públicos específicos
Natureza de despesa: 33.50.43
Data da assinatura: 30-12-2021

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-1-2022

Designando:
Denise das Neves Rodrigues, RG 18.446.486-9, Supervisora de Ensino, como gestor e Rosemary Cristina Vanzella Pasinato, RG 32.000.817-4, Supervisora de Ensino, como substituta, em atendimento ao disposto no art. 61, da Lei Federal 13.019/2014 e Cláusula Quarta do Anexo do Decreto 62.294/2016, Processos Seduc-PRC-2021/50944, cujo objeto é a promoção do atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, a ser executado pela Entidade Apae de Itaberá;

Rosemary Cristina Vanzella Pasinato, RG 32.000.817-4, Supervisora de Ensino, como gestor e Denise das Neves Rodrigues, RG 18.446.486-9, Supervisora de Ensino, como substituta, em atendimento ao disposto no art. 61, da Lei Federal 13.019/2014 e Cláusula Quarta do Anexo do Decreto 62.294/2016, Seduc-PRC-2021/50971, cujo objeto é a promoção do atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, a ser executado pela Entidade Apae de Itaporanga;

Carla Ceriani, RG 18.540.236-7, Supervisora de Ensino, como gestor e Rosemary Cristina Vanzella Pasinato, RG 32.000.817-4, Supervisora de Ensino, substituta, em atendimento ao disposto no art. 61, da Lei Federal 13.019/2014 e Cláusula Quarta do Anexo do Decreto 62.294/2016, Seduc-PRC-2021/50980, cujo objeto é a promoção do atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, a ser executado pela Entidade Apae de Itararé.

Rosemary Cristina Vanzella Pasinato, RG 32.000.817-4, Supervisor de Ensino, como gestor e Denise das Neves Rodrigues, RG 18.446.486-9, Supervisora de Ensino, como substituta, em atendimento ao disposto no art. 61, da Lei Federal 13.019/2014 e Cláusula Quarta do Anexo do Decreto 62.294/2016, Seduc-PRC-2021/50991, cujo objeto é a promoção do atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, a ser executado pela APAE de Riversul.

Termo de Colaboração
Processo SEDUC-PRC-2021/50980
Parecer Referencial CJ 36/2021
Fundamento Legal: Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018.

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Apae de Itararé.

Objeto: Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2021, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Gestor de Parceria: Carla Ceriani
Representante da OSC: Ana Maria Silva Bruno
Vigência: 01-01-2022 até 31-12-2022

Data da assinatura: 30-12-2021.
Valor: R\$ 301.630,16
Termo de Colaboração
Processo SEDUC-PRC-2021/50971
Parecer Referencial CJ 36/2021
Fundamento Legal: Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018.

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Apae de Itaporanga.

Objeto: Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2021, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Gestor de Parceria: Rosemary Cristina Vanzella Pasinato
Representante da OSC: Maria de Lourdes Leite Bicheri
Vigência: 01-01-2022 até 31-12-2022
Data da assinatura: 30-12-2021.

Valor: R\$ 166.416,64
Termo de Colaboração
Processo SEDUC-PRC-2021/50944
Parecer Referencial CJ 36/2021
Fundamento Legal: Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018.

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Apae de Itaberá.

Objeto: Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2021, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Gestor de Parceria: Denise das Neves Rodrigues
Representante da OSC: Eduardo Gomes Chuey Barros
Vigência: 01-01-2022 até 31-12-2022
Data da assinatura: 30-12-2021.

Valor: R\$ 171.617,16
Termo de Colaboração
Processo SEDUC-PRC-2021/50991
Parecer Referencial CJ 36/2021
Fundamento Legal: Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018.

Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Apae de Riversul.

Objeto: Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2021, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Gestor de Parceria: Rosemary Cristina Vanzella Pasinato
Representante da OSC: José Israel Rabelo
Vigência: 01-01-2022 até 31-12-2022
Data da assinatura: 30-12-2021.

Valor: R\$ 88.408,84

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Portaria DRE-02, de 13-01-2022

Dispõe sobre autorização de mudança de endereço

A Dirigente Regional de Ensino da DER Itu, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2016, Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Expediente de atendimento SEDUC-EXP-2021/09761 de 08/01/2021, e demais normas vigentes expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de endereço do Estabelecimento de Ensino CEL Jito a EE ACYLINO AMARAL GURGEL PROF, Código CIE 434036, autorizado pela Resolução Seduc - 23, do Secretário da Educação, publicada no D.O. de 18/02/2021, da Rua Prudente de Moraes, nº 1089, Vila Nova, CEP 13322-010, Salto/SP, para Rua Winston Churchill, nº 490, Parque Bela Vista, CEP 13321-240, Salto/SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Itu, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.